



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.237, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dá denominação de “NICOLAU BAZZARELLI”, ao Túnel do Espaço Turístico, localizado na Avenida Doutor João Baptista Rangel de Camargo, próximo ao IML e ao SENAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Passa a denominar-se “NICOLAU BAZZARELLI”, o Túnel do Espaço Turístico, localizado na Avenida Doutor João Baptista Rangel de Camargo, próximo ao IML e ao SENAC, conforme o sugerido no Ofício nº 166-2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo a Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Ofício nº 166-2021, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

DECRETO



DECRETO Nº 9.355, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **RS 5.089.714,93** (Cinco milhões, oitenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 14.000,00
28	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
47	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 3.400,00
62	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 5.000,00
72	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 147.500,00
146	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 72.000,00
147	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 25.000,00
155	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
212	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.51.00	R\$ 1.313.000,00
225	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	R\$ 570.000,00
227	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	R\$ 100.000,00
240	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	R\$ 15.000,00
254	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 100.000,00
292	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 1.645.000,00
379	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 93.000,00
379	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 150.000,00
520	02.15 - SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 9.000,00
543	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 292.000,00
548	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 22.000,00
553	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 50.600,00
554	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.48.00	R\$ 277.700,00
572	02.19 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 63.000,00
649	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 52.514,93

Total de Suplementações R\$ 5.089.714,93

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
1	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 50.000,00
2	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 54.000,00
12	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
13	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.32.00	-R\$ 20.000,00
14	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.36.00	-R\$ 10.000,00
15	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
16	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	4.4.90.52.00	-R\$ 14.000,00
31	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 250.000,00
32	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 100.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

DECRETO



DECRETO Nº 9.355, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
46	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 22.000,00
54	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 9.000,00
58	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.700,00
59	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 16.500,00
60	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.01.00	-R\$ 100.000,00
61	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.03.00	-R\$ 145.000,00
69	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 75.000,00
84	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 405.000,00
85	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 200.000,00
117	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 50.000,00
156	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
173	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
179	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00	-R\$ 5.500,00
180	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	-R\$ 10.000,00
207	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 – EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.11.00	-R\$ 12.000,00
208	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 – EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.13.00	-R\$ 10.500,00
209	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 – EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.11.00	-R\$ 9.000,00
210	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 – EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.13.00	-R\$ 20.000,00
215	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	-R\$ 1.203.000,00
231	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
239	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 15.000,00
241	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 670.000,00
243	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	-R\$ 70.000,00
250	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.06 – EDUC. P/ QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	-R\$ 52.514,93
254	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 370.000,00
255	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 19.000,00
268	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 292.000,00
269	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 50.000,00
275	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
277	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 20.000,00
288	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 53.000,00
354	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 150.000,00
530	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 103.000,00
531	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 30.000,00
564	02.18 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 30.000,00
566	02.18 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 20.000,00
651	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 150.000,00

Total de Anulações – R\$ 5.089.714,93



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

DECRETO



DECRETO Nº 9.355, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

-3-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

DECRETO



DECRETO Nº 9.369, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 8.434, de 15 de maio de 2018, que estabelece Princípios e Regras de Governança destinadas às Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, integrantes da Administração Pública Indireta do Município de Guaratinguetá, com fundamento no § 3º, do art. 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de fazer adequações aos incisos V e VI, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.434, de 15 de maio de 2018, aos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 .

DECRETA:

Art. 1º Os incisos V e VI, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.434, de 15 de maio de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º { ... }

I -

“V – prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas” (NR).

“VI – prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

DECRETO



DECRETO Nº 9.370, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro de Autista – CIPTA, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos da Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 e, dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica cujos sintomas englobam diferentes características, como a dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem, a dificuldade de formar o raciocínio lógico, a dificuldade de socialização, além dos prejuízos a respeito do desenvolvimento de comportamentos restritivos e repetitivos;

Considerando que os autistas necessitam de uma identidade – Carteira, para que possam ter prioridade de atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Considerando que é de responsabilidade dos Municípios a regulamentação da Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTA.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTA, como documento opcional e gratuito, para garantir direitos, atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio de suas Secretarias, poderá emitir atos necessários a viabilizar o disposto no caput.

Art. 2º A Carteira de Identificação será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requerimento do interessado, dirigido ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, acompanhado dos documentos e informações a seguir, e, será emitida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

I – requerimento preenchido corretamente com todos os dados pessoais (nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e, e-mail do beneficiário e também do responsável legal ou cuidador);



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

DECRETO



DECRETO Nº 9.370, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

-2-

II – relatório/laudo médico, com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), fornecido por meio do Sistema Único de Saúde – SUS ou da rede privada;

III – cédula de identidade do Registro Geral de Identificação Civil – RG da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

IV – documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

V – indicação do tipo sanguíneo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VI – duas fotos no formato 3x4 cm;

VII – comprovante de endereço residencial atual.

Art. 3º A Carteira de Identificação será expedida no prazo de 30 (trinta) dias, com precisa numeração capaz de permitir a contagem das pessoas diagnosticadas com transtorno, sem qualquer custo para os beneficiários.

Art. 4º O prazo de validade da Carteira de Identificação é de 05 (cinco) anos, desde que os dados cadastrais sejam anualmente atualizados perante o CRAS, mantendo-se sempre o número original, de modo a facilitar a contagem dos solicitantes.

Art. 5º Será emitida 2ª via da Carteira, em caso de perda ou extravio, mediante o preenchimento de declaração informando as razões, bem como a apresentação de Boletim de Ocorrência ou documento similar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

DECRETO



DECRETO N.º 9.371, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 9.284, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

Considerando o último balanço divulgado pelo Governo do Estado, datado de 07 de julho de 2021;

Considerando que seguindo o plano de retomada segura, o Governo do Estado, publicou junto ao Plano São Paulo, o regramento a ser seguido a partir de 17 de agosto de 2021, o qual, permanece vigente até a presente data.

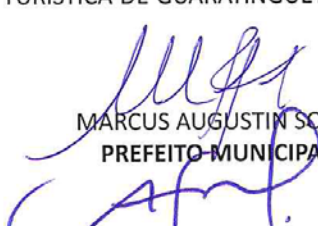
DECRETA:

Art. 1º Fica estendido, até 31 de dezembro de 2021, o período de quarentena de que trata o art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.284, de 18 de agosto de 2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), ficando mantidas as medidas de prevenção e combate à disseminação do Coronavírus, descritas no Decreto acima mencionado.

Art. 2º Ficam mantidas as regras contidas nos incisos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.284, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições contrárias e/ou conflitantes, podendo as medidas previstas neste Decreto ser revistas a qualquer tempo visando acompanhar o regramento estabelecido pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.580, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no Centro de Zoonoses, referente ao atendimento de castração ao animal de município.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 109/2021- RI/Sind, Processo Interno nº 21/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no Centro de Zoonoses, referente ao atendimento de castração ao animal de município, Memo 109/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 21/2021.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
- 2 – Stefani Antonio Sanches B. Graça
- 3 – Ana Lucia Meirelles Villela

Suplentes:

Gabriela Guilhermitti
Alexandre Afonso Nogueira
Elaine Cristina Pires

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 12.372, de 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.581, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos referente à conduta de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 110/2021 – RI/Sind, Processo Interno nº 26/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos referente à conduta de servidor, conforme relatado nos Ofícios nºs 297 e 307/SMS/2021, mencionados no Memo 110/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 26/2021.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Luis Vagner Baesso Silva
- 2 – Stefani Antônio Sanches de B. Graça
- 3 – Gabriela de Souza Garcia

Suplentes:

Alexandre Afonso Nogueira
Jakson Domingos Siqueira
Elaine Cristina Pires

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 12.523, de 15 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.582, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Instaura Sindicância com a finalidade apuração dos fatos referente ao não cumprimento da carga horária contratada com servidora, causando transtornos constantes a Equipe Odontológica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo nº 111/2021 – RI/Sind, Processo Interno nº 66/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade apuração dos fatos referente ao não cumprimento da carga horária contratada com servidora, causando transtornos constantes a Equipe Odontológica, Ofício nº 43/2020 – COMDEC, Memo nº 111/2021- RI/Sind – Processo Interno nº 66/2020-CSP.da Comissão Sindicante.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Mara Claudia de França Gonçalves
- 2 – Vitor Cesar Pereira Marins de Oliveira
- 3 – Gabriela Guilhermitti

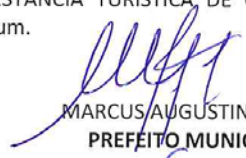
Suplentes:

Stefani Antonio Sanches B. Graça
Elaine Cristina Pires
Alexandre Afonso Nogueira

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 11.785, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.583, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Instaura Sindicância para apuração dos fatos ocorridos na Usina de Asfalto da Secretaria de Obras, com arrombamento e furto.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 114/2021-RI/Sind, Processo Interno nº 80/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração dos fatos ocorridos na Usina de Asfalto da Secretaria de Obras, com arrombamento e furto, Ofício nº 88/2020 – COMDEC – Ofício nº 221/2020 – SMOS/PABF/CVNF, Memo 114/2021 – RI/Sind, Processo Interno 80/2020.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
- 2 – Ana Lucia Meirelles Villela
- 3 – Elaine Cristina Pires

Suplentes:

Mara Cláudia de França Gonçalves
Alexandre Afonso Nogueira
Maria do Socorro Moreira de Resende

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 11.863, de 19 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.584, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorrido no dia 30.10.2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 113/2021- RI/Sind, Processo Interno nº 40/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorrido no dia 30.10.2021, conforme relatado no Ofício 400/SMS/2021, citado no Memo 113/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 40/2021.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Luis Gustavo Machado Mathídios dos Santos
- 2 – Karina Valença dos Santos Gomes
- 3 – Maria do Socorro Moreira de Resende

Suplentes:

Ana Lucia Meirelles Villela
Zilda Rosa Alves Tavares
Alexandre Afonso Nogueira

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.585, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Guaratinguetá - CMSNAG

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,


RESOLVE:

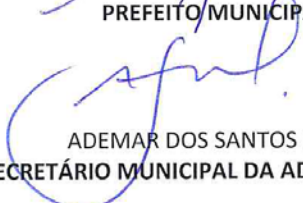
Art. 1º Fica criado o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Guaratinguetá – CMSNAG, composto pelos membros abaixo relacionados:

- ANA FLÁVIA DA SILVA ANTUNES – Diretoria de Redes da Atenção a Saúde
- DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS SILVA – Coordenadoria da Unidade de Avaliação e Controle
- LEILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA – Enfermeira
- RAFAEL FREITAS JUNQUEIRA PERIN – Escriturário
- LUIZ AUGUSTUS PEREIRA COSTA – Médico
- FLAVIA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA – Médica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.586, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa MABEL CONCEIÇÃO DE FARIAS VALLADÃO para responder, em substituição, a função de confiança de Secretária Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, MABEL CONCEIÇÃO DE FARIAS VALLADÃO para responder, em substituição, a função de confiança de Secretária Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno, nos períodos de 27 a 31 de dezembro de 2021 e de 03 a 17 de janeiro de 2022, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.587, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 123/2006, no seu art. 85-A e, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, os seguintes membros abaixo relacionados:

GUILHERME SCHINDLER GIGLI
JOÃO BATISTA VAZ DE SOUSA
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
LEONARDO CUNHA MAIA
LUCIANA SILVA DA ROCHA BURKT
LUÍS GUSTAVO MACHADO MATHÍDIOS DOS SANTOS
RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS GIFFONI

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 128/2008, resultado da parceria entre as Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo e o Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE/SP.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 08 de dezembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.078

PORTARIA




PORTARIA Nº 12.587, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

-2-

- montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e, diretamente com os empreendedores do município;
- manter registro organizado de todas as suas atividades e;
- auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.